



LEI Nº 855/73.

REFORMA DA REDE, MANILHAMENTO PARCIAL DE RIO E
ESCORAMENTO DE CASA RESIDENCIAL.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a recuperação e manilhamento do rio, à altura das ruas 13 de Maio e Senador Miranda Júnior, compreendendo como parte dessa melhoria, o escoramento técnico da casa residencial pertencente ao sr. PAULO CRES TANI.

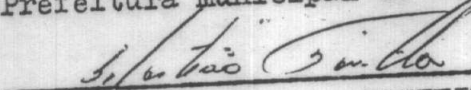
ART. 2º) - Esta medida se faz necessária considerando estar a referida casa residencial em grave situação, motivado pelas constantes invasões das águas do rio próximo;

ART. 3º) - A Dotação de Código correrá por conta da classificação Orçamentária de nº 4110.91 - Obras Públicas - construção e melhoria do Serviço de Água e Esgoto, no valor de CR\$ 7.500,00 (sete mil e / quinhentos cruzeiros).

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

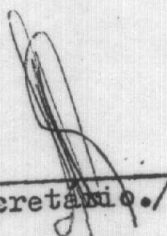
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem ~~co~~-conhecimen to desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Julho de 1973.


SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.


J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 159 n/data


Secretário.